



**ESTADO DA PARAIBA  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77  
PUBLICADO EM 29/10/2019**

**Lei nº 070/2019**

**Em, 29 de outubro de 2019.**

**“Dispõe sobre o reequacionamento do Cargo de Fiscal de Tributos no tocante a formação de quem o ocupa, também reequacionando quanto ao valor pago ao ocupante do cargo e dá outras providências”.**

O Prefeito Constitucional de Várzea – PB, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Orgânica do Município, faz saber que encaminha à Câmara Municipal de Várzea–PB, a presente lei, que “Dispõe sobre o reequacionamento do Cargo de Fiscal de Tributos no tocante a formação de quem o ocupa, também reequacionando quanto ao valor pago ao ocupante do cargo e dá outras providências”, pleiteando que seja a mesma analisada, votada e aprovada pelo pleno desta egrégia casa legislativa, como forma de atender ao princípio da legalidade, e assegurar o interesse público, e eu sanciono tudo como segue:

**Artigo 1º** - O Cargo de Fiscal de Tributos será ocupado por pessoa aprovada em Concurso Público de grau superior.

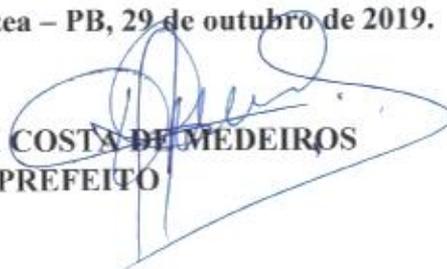
**Parágrafo Único** – o vencimento do cargo de fiscal de tributos passa a ser de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

**Artigo 2º** - Esta Lei repercutirá na Lei 030/2017, de 29 de novembro de 2017, e seus anexos, passando os seus ocupantes a serem de grau superior e o salário de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

**Artigo 3º** - as despesas decorrentes dessa lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente consignada no orçamento vigente.

**Artigo 4º** - esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito de Várzea – PB, 29 de outubro de 2019.**

  
**OTONI COSTA DE MEDEIROS  
PREFEITO**